HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- http://he-ufpel.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23762.020458/2020-11

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: *HE-UFPEL-EBSERH - 155901*

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HE -UFPELE A EMPRESA BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, PARA REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DOS BLOCOS 1, 2 DO NOVO HOSPITAL ESCOLA UFPEL.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH – Filial UFPEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0023-59**, Empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, sediada à Rua Professor Dr. Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, no município de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente Substituta **Cristiane Becker Neutzling**, brasileira, portadora do RG nº ***4486*** SSP/RS e CPF nº ***.081.52*-** nomeada pela Portaria-SEI 2804 de 06 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1449 de 07 de dezembro de 2022, e pelo seu Gerente Administrativo **Mateus Madail Santin**, brasileiro, portador do RG nº ***16058** SSP/RS e CPF nº ***.238.060-**, nomeado pela portaria EBSERH 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261 de 03 de abril de 2017, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.
CONTRATADA: *BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 93.918.316/0001-48, sediada no município de Porto Alegre/RS, na Rua Quintino Bocaiuva, 694 - Conj 508 - Moinhos de Vento, Cep 90.440-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonas Badermann de Lemos, portador da cédula de identidade nº 700856588 e CPF nº 398.105.000-25.*
Conforme Processo Administrativo n.º 23762.020458/2020-11 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º *021/2020*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **120 dias**, compreendendo o período de 06/04/2023 **a 04/08/2023**;

b) a alteração do prazo de execução de 07/10/2022 para **29/03/2023**;

c) oficializar o novo cronograma de execução (26053247).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**
2.1. Os valores contratuais permanecem inalterados.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2023*, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte De Recursos	Elemento de Despesas
10.302.5018.8585.0043	6153000300 - Teto Mac	339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. ***CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL***
4.1. *A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.*
5. ***CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO***
5.1. *É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto 7.203/10.*
6. ***CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO***
6.1. *Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**
8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cristiane Becker Neutzling
Superintendente Substituta/ He-Ufpel
Contratante

Mateus Madail Santin
Gerente Administrativo/ He-Ufpel
Contratante

Jonas Badermann de Lemos
Representante Legal
Pela Contratada

Michele Medeiros Borges
Assistente em Administração - HE-UFPel-EBSERH
Testemunha - Contratante

Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque
Chefe de Divisão - HE-UFPel-EBSERH
Testemunha - contratante

Documento assinado eletronicamente por **JONAS BADERMANN DE LEMOS**, **Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ziebell**, **Superintendente**, em 14/12/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque**, **Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MEDEIROS BORGES**, **Assistente Administrativo**, em 30/12/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26273123** e o código CRC **8952E652**.

Referência: Processo nº 23762.020458/2020-11 SEI nº 26273123